



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 199 DE 17 DE MARÇO DE 2023 - INSTITUI O PROGRAMA "MORAR MELHOR", DESTINADO À REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- LEI Nº 200 DE 17 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, CONFORME A LEI Nº 034/2004.
- LEI Nº 201 DE 17 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME A LEI Nº 030/2006.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRAS POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS E ESCOLA JOSÉ FERREIRA ALVES, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

### **LEI Nº 199/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Institui o Programa “Morar Melhor”, destinado à reforma e recuperação de moradias para famílias de baixa renda residentes no município de Oliveira dos Brejinhos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa “Morar Melhor”, tendo como objeto a concessão de auxílios do poder público municipal para a realização de reformas e recuperação de moradias em estado de precariedade parcial ou total, pertencentes a famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes na zona urbana ou na zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos.

**Parágrafo único.** O programa ora instituído tem por objetivo assegurar condições dignas de moradia às famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, por se tratar de direito social fundamental, nos termos do art. 6º e do art. 23, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Poderão cadastrar-se no Programa “Morar Melhor” os moradores e famílias que se enquadrem nos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – Possuir renda familiar *per capita* não superior a meio salário mínimo, considerando a média da renda bruta de todos os moradores da residência;

II – Possuir moradia própria e estar na posse do imóvel há mais de um ano;

III – Não ser proprietário ou titular de concessão de uso de outro imóvel;

IV – Comprovar a situação precária do imóvel ou de parte dele.

**Parágrafo único.** O imóvel a ser reformado ou recuperado não poderá estar localizado em área de risco ou de proteção ambiental.

**Art. 3º.** O cidadão interessado deverá apresentar os documentos necessários para comprovação da titularidade ou posse justa do imóvel a ser reformado ou recuperado, através de escritura pública, contrato de compra e venda, decisão judicial de usucapião, certidão de área regularizável emitida pelo órgão municipal competente, ou outro documento idôneo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

§ 1º. No ato do cadastramento, o interessado informará sucintamente quais os auxílios de que necessita, em materiais e/ou serviços, observado o rol contido no artigo 6º desta lei.

§ 2º. O cadastramento deverá ser homologado mediante verificação e análise das informações sociais e emissão de Relatório Social com parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não do interessado nas condições do programa.

**Art. 4º.** Terão prioridade para a concessão dos auxílios de que trata esta lei as famílias que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- I – Que recebem aluguel social ou benefício congêneres;
- II – Famílias desabrigadas ou que vivem em condições sanitárias precárias;
- III – Famílias nas quais a mulher seja a responsável única ou principal pelo sustento familiar;
- IV – Famílias de menor renda *per capita*;
- V – Famílias com crianças menores de 12 anos e idosos;
- VI – Famílias com pessoas portadoras de deficiências.

**Art. 5º.** O programa “Morar Melhor” abrange a realização das seguintes espécies de intervenções nas moradias das famílias cadastradas:

- I – Reforma ou reconstrução de paredes e instalações em situação de ruína ou risco iminente;
- II – Construção ou reforma de banheiros, quartos, cozinhas e salas;
- III – Manutenção e/ou reforma de telhados;
- IV – Implantação, reforma ou recuperação de instalações dos sistemas elétrico e hidráulico;
- V – Realização de pintura, reboco, piso e acabamentos;
- VI – Construção de cômodos adicionais em moradias com espaço insuficiente para acomodação digna da família;
- VII – Outras intervenções necessárias à segurança dos moradores e à eliminação de condições insalubres e indignas de moradia.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, a Prefeitura Municipal poderá proceder à reforma e recuperação integral de moradias para famílias cadastradas neste programa, quando se apresentar alguma das seguintes situações:

- a) Situação de risco à integridade da edificação e à segurança dos moradores; ou
- b) Reparação de danos provocados por intempéries da natureza ou outras espécies de sinistros.

**Art. 6º.** O programa instituído por esta lei abrange a concessão dos seguintes auxílios, conforme a necessidade de cada caso:

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

I – Doação de materiais de construção básicos e essenciais, tais como cimento, areia, brita, cascalho, pedras, telhas, tijolos, blocos, lajotas, ferragens, portas, janelas;

II – Doação de materiais hidráulicos e elétricos, inclusive padrões de luz;

III – Cessão de mão-de-obra do quadro da Prefeitura Municipal, quando disponível;

IV – Transporte de materiais de construção para uso na reforma ou recuperação de moradias.

§ 1º. O limite global máximo dos auxílios a serem concedidos pelo Município será de 15 (quinze) salários mínimos para cada família beneficiária.

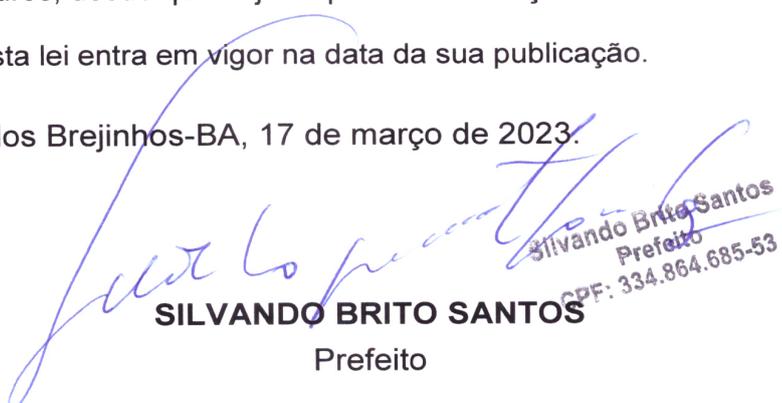
§ 2º. Os materiais e serviços destinados para reforma ou recuperação de moradias serão liberados após o devido processo de análise socioeconômica, e mediante relatório técnico do órgão competente contendo a quantidade e o tipo de materiais e/ou serviços necessários ao atendimento da demanda.

§ 3º. Os auxílios concedidos observarão rigorosamente aos parâmetros estabelecidos no relatório técnico de que trata o § 2º.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município e nos orçamentos dos exercícios vindouros, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 17 de março de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 334.864.685-53



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

**LEI Nº 200 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia, conforme a Lei nº 034/2004, e dá outras providências”.

O Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao art. 33, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 14, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, fazem saber que o Plenário da Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece os valores das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, em conformidade ao art. 24, II, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 42, parágrafo único, da Lei nº 034/2004, fixando os valores das remunerações dos servidores de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, anexo VIII da Lei nº 034/2004, conforme valores fixados e discriminados a seguir:

ANEXO VIII

CARGO/SÍMBOLO	R\$
Diretor Administrativo da Câmara - CC - 1	3.300,00
Secretário do Gabinete CC - 2	2.310,00
Auxiliar Legislativo - CC - 3	1.980,00
Assessor - CC - 4	1.600,00
Motorista - CC - 5	1.420,00
Auxiliar - Serviços Gerais - CC - 6	1.302,00
Auxiliar do Gabinete - CC - 6	1.302,00

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento da remuneração fixada aos servidores, retroativamente a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

CEP 47530-000

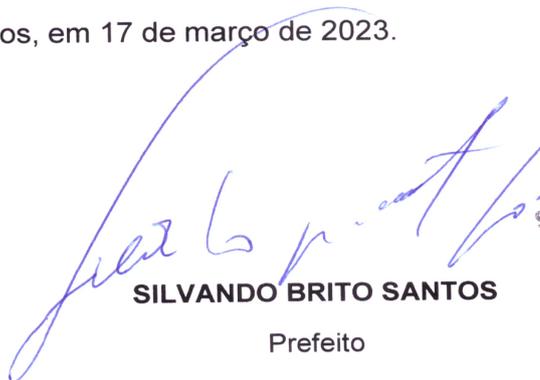


**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

**Art. 2º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao(s) Órgão(s) do Poder Legislativo do Município.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos, em 17 de março de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito  
CPF: 334.864.685-53



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

**LEI Nº 201 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre o valor da remuneração do Cargo de Controlador Geral do Poder Legislativo, conforme a Lei nº 30/2006, e dá outras providências”.

O Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao art. 33, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 14, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, fazem saber que o Plenário da Câmara aprova e o prefeito sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Estabelece os valores das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, em conformidade ao art. 24, II, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 4º, da Lei nº 030/2006, fixando o valor da remuneração ao Cargo de Controlador Geral do Poder Legislativo do Município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia, anexo único da Lei nº 030/2006, conforme valor fixado a seguir:

ANEXO ÚNICO

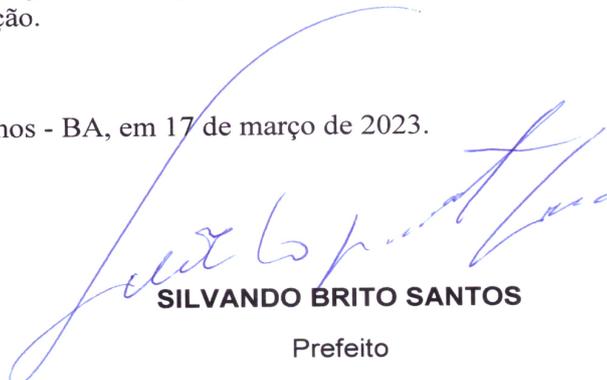
Cargo	Remuneração
<i>Controlador Geral do Poder Legislativo</i>	<b>R\$ 3.520,00</b>

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento da remuneração fixada ao Cargo de Controlador, retroativamente a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao(s) Órgão(s) do Poder Legislativo do Município.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos - BA, em 17 de março de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 334.864.685-53

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

CEP 47530-000

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2023.**

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de cobertura metálica em quadras poliesportivas da Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Gonçalves Dias e Escola José Ferreira Alves, localizadas na zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 03/04/2023, às 09:00 horas. Edital/Informações: sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas. Oliveira dos Brejinhos – BA, 16/03/2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretário de Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2023 – SRP)**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.663/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04-2023 bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em Ata de julgamento e, diante da legalidade dos atos praticados considerando as transcrições do termo do processo do Sistema de Registro de Preços, reconheço conforme abaixo:

01 – Empresa: **100 SPORTS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.761.115/0001-80, com sede na Rua Major Victor, nº 30, QD. 18, LT 5-A, Centro, CEP: 75.690-000, Caldas Novas-GO, com preços registrados para os ites dos lotes I e II, com valor total de R\$ 253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

***DECIDO,***

Homologar o processo administrativo PMOB/BA nº 04-2023-Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pois as propostas de preços apresentam vantajosas à administração e, diante das considerações acima apresentadas, **RATIFICAR** os preços registrados da licitante aqui identificada.

**AUTORIZO**, portanto, o fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 17 de março de 2023.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2023**

**Objeto:** contratação dos serviços contínuos de conservação e de recuperação de pavimentação em paralelepípedos em ruas e avenidas do município de Oliveira dos Brejinhos-BA.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 02-2023, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme Certidão de não interposição de recurso e diante da legalidade dos atos praticados, reconheço, conforme abaixo:

**EMECON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.233.522/000100, com sede na Avenida Numa Alves Barreto, 400, CEP: 44.800-000, Centro, Movo Novo - BA, com valor total de R\$ 923.642,61 (novecentos e vinte e três mil seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

***DECIDO,***

HOMOLOGAR e ADJUDICAR à licitante EMECON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.233.522/000100, o objeto ora licitado e efetivado no Processo Administrativo PMOB/BA nº 03-2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 02-2023, pois a proposta de preço apresenta vantajosa à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR como vencedora a licitante aqui identificada, conforme proposta vencedora.

AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 15 de março de 2023.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS***"Administração com Muito Amor e Trabalho"*

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2023**

Objeto: contratação dos serviços de engenharia na execução de obras de conclusão da via de acesso à cidade de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93; e considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 05-2023, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme anexos e diante da legalidade dos atos praticados, reconheço, conforme abaixo:

**01 – ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.087.577/0001-07, com sede na Rua Adão Francisco Martins, nº10, Casa, Centro, CEP: 47.590-000, Ipuiara -BA, com valor total de R\$ 1.517.295,41 (um milhão quinhentos e dezessete mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

**Decido,**

HOMOLOGAR e ADJUDICAR à licitante ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.087.577/0001-07, o objeto ora licitado e efetivado no Processo Administrativo PMOB/BA nº 05-2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 05-2023, pois a proposta de preço apresenta vantajosa à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR como vencedora a licitante aqui identificada.

AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 15 de março de 2023.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2023**

**OBJETO:** contratação dos serviços de engenharia na execução de obra de construção de bases para caixas d'água nos povoados de Jatobá, Picadas, Pau Preto do Cangalha, Rodeador, Unha de Gato, Saco de Pedra II e Surubim, todos no município de Oliveira dos Brejinhos, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 03-2023, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme Certidão de não interposição de recurso e diante da legalidade dos atos praticados, reconheço, conforme abaixo:

**CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.674.854/0001-78, com sede na 3 Travessa Manoel Teixeira Leite, nº 74 - Centro, Seabra-BA, com valor total de R\$ 296.791,74 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

**DECIDO.**

HOMOLOGAR e ADJUDICAR à licitante **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.674.854/0001-78, o objeto ora licitado e efetivado no Processo Administrativo PMOB/BA nº 03-2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 03-2023, pois a proposta de preço apresenta vantajosa à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR como vencedora a licitante aqui identificada, conforme proposta vencedora.

AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 27 de fevereiro de 2023.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal